



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 704/2013, de 26 de Março de 2013.

“Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, define sua aplicação, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R\$ 912,40 (novecentos e doze reais e quarenta centavos), ao **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO**, inscrito no CNPJ nº 11.617.132/0001-83, com sede na Rua João José Briesch nº 457, Centro da cidade de Canudos do Vale.

Parágrafo Único - O recurso de que trata o “caput” deste artigo, destina-se única e exclusivamente para aquisição de um colete balístico novo, tamanho EXG, para o CENSEPRO de Canudos do Vale.

Art. 2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de julho de 2013, junto ao Setor de Prestação de Contas da Prefeitura.

Art. 3º - A concessão do auxílio financeiro ocorrerá mediante a celebração de Convênio entre o Município e o CONSEPRO, definindo entre outras questões, as responsabilidades de ambas as partes.

Art. 4º - Para dar cobertura a transferência voluntária de que trata essa Lei, servirá de recurso a utilização da seguinte dotação, constante no Orçamento Municipal vigente:

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

06.181.0108.2036 – Manutenção do CONSEPRO Municipal

3.3.3.5.0.41 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,
Em 26 de Março de 2013.**

**LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretario da Administração
e Planejamento**